



EDITAL

CRBIO-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo

+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus - AM

crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 2026/000130.06-5)

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO - CRBIO-06 (929458)

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados e integrados de Assessoria de Comunicação Institucional, abrangendo as áreas de Jornalismo, Publicidade, Design Gráfico, Gestão de Redes Sociais, Relações Públicas, Monitoramento de Mídia (Clipping), Cobertura de Eventos e a elaboração obrigatória do Relato Integrado (exigência do TCU).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/03/2026 às 08:00h

Até 26/03/2026 às 09:59h (horários de Manaus)

PERÍODO DE LANCES

De 26/03/2026 às 10:00h

Até 26/03/2026 às 16:00h (horários de Manaus)

Conselho Regional de Biologia 6ª Região - CRBio-06, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 07.934.511/0001-20, com sede na Sede do CRBio-06, situado na Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo - CEP 69060-020 - Manaus - AM.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/DL/2026

(Processo Administrativo nº 2026/000130.06-5)

Torna-se público que o Conselho Regional de Biologia 6ª Região – CRBio-06, por meio da Seção de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data para Lances: 26/03/2026

Link: <https://bll.org.br/>

Horários de início e fim: 10:00 às 16:00 (horário de Manaus)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados e integrados de Assessoria de Comunicação Institucional, abrangendo as áreas de Jornalismo, Publicidade, Design Gráfico, Gestão de Redes Sociais, Relações Públicas, Monitoramento de Mídia (Clipping), Cobertura de Eventos e a elaboração obrigatória do Relato Integrado.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastrado na plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma BLL COMPRAS, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BLL COMPRAS, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133/21):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou trabalho escravo.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na plataforma BLL COMPRAS, sua proposta a partir do dia 23/03/2026 até às 09:59h do dia 26/03/2026.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e operacionais.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo (robô de lances).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 16:00h do mesmo dia.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances é de

1% (um por cento).

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas via sistema.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta formal. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, poderão ser efetuadas diligências.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos cadastros do CEIS (CGU), CNJ e TCU.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (especialmente os atestados técnicos exigidos no Anexo I).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, tais como dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, apresentar declaração falsa, ou fraudar a dispensa.

8.2. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Manaus-AM, 16 de março de 2026.

JOSÉ FELIPE DE SOUZA PINHEIRO

Presidente do CRBio-06

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.3. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, compatível com o ramo de comunicação social/publicidade.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (dispensado para ME/EPP sob regime simplificado, conforme disposições legais).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS)

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados apresentados deverão ter sido emitidos, PRIORITARIAMENTE, por pessoas jurídicas de direito público (Órgãos da Administração Direta, Autarquias, Conselhos Profissionais ou Fundações Públicas).

4.1.2. A empresa licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar prova documental (inserida no próprio atestado de capacidade técnica ou acompanhada de declaração do contratante anterior) de que possui experiência comprovada na elaboração, diagramação, design gráfico e redação de Relato Integrado (prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU). A ausência desta comprovação ensejará a inabilitação sumária da licitante.

4.2. Apresentação de profissional(is), detentor(es) de formação em Comunicação Social (Jornalismo ou Relações Públicas) e Design Gráfico, responsáveis pela execução do objeto.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

(Este anexo retifica e detalha as especificações do escopo aprovado no Processo SEI nº 2026/000130.06-5)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados e integrados de **Assessoria de Comunicação Institucional**, abrangendo as áreas de Jornalismo, Publicidade, Design Gráfico, Gestão de Redes Sociais, Relações Públicas, Monitoramento de Mídia (Clipping), Cobertura de Eventos e a **elaboração obrigatória do Relato Integrado (exigência do TCU)**, pelo período

de 12 (doze) meses, para atender às demandas operacionais, estratégicas e legais do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região (CRBio-06).

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1. O serviço de Comunicação Institucional é uma atividade de caráter contínuo e estratégico, imprescindível para manter a comunicação da Autarquia de forma transparente com os Biólogos, a Sociedade, as Instituições de Ensino e os Órgãos de Controle (TCU).

2.2. A descontinuidade deste serviço acarretaria paralisação das campanhas de anuidade, desatualização do Portal da Transparência, ausência de respostas à imprensa e o descumprimento de prazos normativos na entrega de publicações obrigatórias, como a Revista Digital e o Relato Integrado Anual, sujeitando os gestores a sanções.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto na forma solicitada pelo CONTRATANTE, assumindo integralmente a responsabilidade pela execução das seguintes frentes de trabalho:

3.1. Serviços de Jornalismo, Redação e Relações Públicas:

3.1.1. Elaboração de *press releases*, notas oficiais, comunicados e artigos de opinião para distribuição à imprensa local, regional e nacional.

3.1.2. Realizar entrevistas presenciais externas (e, na impossibilidade, acordar com o Contratante a realização indireta via telefone ou e-mail) com fontes indicadas pelo Conselho, conselheiros, biólogos registrados e autoridades.

3.1.3. Redação, edição, revisão ortográfica e gramatical de todos os textos produzidos para campanhas institucionais, site e materiais impressos/digitais.

3.1.4. Atendimento à imprensa, agendamento de entrevistas com os porta-vozes do CRBio-06 (Presidente, Diretores e Fiscais) e elaboração de "Media Training" básico (briefing) antes das entrevistas.

3.2. Serviços de Design Gráfico, Edição e Arte-Final:

3.2.1. Criação, diagramação e arte-final de peças publicitárias, incluindo, mas não se limitando a: folders, cartilhas, banners, outdoors, e-mail marketing, selos comemorativos, certificados e manuais.

3.2.2. Acompanhamento gráfico junto às gráficas eventualmente contratadas pelo Conselho, garantindo que o material impresso seja entregue com fidelidade de cores e qualidade (prova de cor).

3.2.3. Diagramação e edição integral da **Revista Digital do CRBio-06** (publicação periódica).

3.3. Elaboração do Relato Integrado (TCU):

3.3.1. A Contratada será integralmente responsável pela concepção visual, redação estratégica, compilação de dados, diagramação e fechamento do **Relato Integrado do exercício financeiro**, documento de prestação de contas obrigatório exigido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

3.3.2. O documento deverá seguir rigorosamente as diretrizes de design da informação, infografia e acessibilidade, traduzindo dados financeiros, contábeis e de fiscalização em linguagem clara para a sociedade.

3.4. Gestão de Redes Sociais e Website:

3.4.1. Planejamento estratégico, criação de conteúdo (texto, cards e vídeos curtos/reels) e atualização diária dos perfis oficiais do CRBio-06 (Instagram, Facebook, LinkedIn e YouTube).

3.4.2. SAC 2.0: Monitoramento e resposta ágil a comentários, dúvidas e mensagens diretas (inbox) enviadas pelos registrados nas redes sociais, utilizando respostas-padrão aprovadas pelo Conselho.

3.4.3. Atualização de banners, notícias e comunicados no Portal Oficial do CRBio-06 (Website), garantindo a acessibilidade e o layout responsivo.

3.5. Cobertura Fotográfica, Audiovisual e Eventos:

3.5.1. Realização de serviços fotográficos e gravação de vídeos curtos em eventos institucionais, solenidades de posse, plenárias, reuniões de diretoria e ações de fiscalização de grande repercussão, quando previamente agendado.

3.5.2. Participar ativamente de todas as reuniões da Comissão de Divulgação e Comunicação do Contratante.

4. PRAZOS, NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E METODOLOGIA

A Contratada deverá observar rigorosamente os seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLA):

4.1. Prazos Gráficos e Diagramação: O prazo de entrega de material diagramado (pronto para produção gráfica ou digital final) será de, no máximo, **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aprovação final do texto/prova por parte do Contratante.

4.2. Demandas Urgentes (Notas de Repúdio / Notas Oficiais): Deverão ser redigidas e enviadas para aprovação da Diretoria em até **04 (quatro) horas** após o acionamento.

4.3. Postagens em Redes Sociais: O cronograma semanal de publicações deverá ser enviado para aprovação da Diretoria/Comissão sempre na semana anterior à sua veiculação.

4.4. O recebimento das demandas ocorrerá via e-mail oficial, grupo de mensagens corporativo (WhatsApp) ou sistema de chamados, devendo a agência confirmar o recebimento em até 1 (uma) hora útil.

5. EXIGÊNCIAS DE EQUIPE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para garantir a execução plena do escopo descrito, a CONTRATADA deverá disponibilizar para atendimento à conta do CRBio-06:

5.1. No mínimo, 01 (um) profissional com formação superior em **Jornalismo ou Relações Públicas**, com registro profissional ativo, que atuará como Atendimento/Redator principal.

5.2. No mínimo, 01 (um) profissional de **Design Gráfico / Direção de Arte**.

5.3. A contratada deve comprovar possuir equipamentos próprios (câmeras, computadores, softwares licenciados - pacote Adobe) para o cumprimento de suas obrigações, não cabendo ao Conselho fornecer maquinário ou infraestrutura física.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços com dedicação, sigilo profissional e estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.2. Ceder, de forma definitiva e irrestrita, todos os direitos autorais e patrimoniais sobre os textos, imagens, campanhas, fotografias e logotipos criados durante a vigência do contrato ao CRBio-06.

6.3. Fornecer mensalmente relatório analítico contendo: métricas de redes sociais, clipping de matérias publicadas, volume de peças produzidas e status das demandas.

6.4. Refazer, sem qualquer ônus adicional, os serviços que forem entregues com erros gramaticais, falhas de diagramação ou em desacordo com o briefing.

7. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Valor Mensal Estimado: **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

7.2. Valor Global Estimado (12 meses): **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

7.3. Os custos estão balizados com base no valor praticado no Contrato nº 001/2026 (Art. 23, §1º, II, Lei 14.133/21). Os valores incluem todas as despesas diretas, indiretas, tributos, deslocamentos dentro do município de Manaus, equipamentos e encargos trabalhistas.

7.4. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do CRBio-06 para o exercício vigente.

8. DO RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcelas **mensais**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do **Relatório Mensal de Atividades** e a devida atestação da Nota Fiscal.

8.2. O ateste será realizado pelos Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo), que verificarão se todas as obrigações do mês foram cumpridas (SLA, postagens, reuniões).

8.3. Em caso de irregularidade fiscal ou falha grave na prestação do serviço, o pagamento ficará retido até a devida regularização.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos (SLA) fixados no Item 4 sujeitará a contratada a:

a) Advertência por escrito.

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela mensal correspondente.

9.2. A inexecução parcial (como a não entrega do Relato Integrado no prazo legal do TCU) ou total do contrato ensejará a aplicação de multa compensatória de até 30% sobre o valor global do contrato, além do impedimento de licitar com a Administração Pública (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Felipe De Souza Pinheiro**, **Presidente do CRBio-06**, em 16/03/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0131734** e o código CRC **A105974B**.

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Bairro Aleixo -
Manaus/AM - CEP 69060-020 - crbio06.gov.br

2026/000130.06-5

0131734v2